



PRAZOS DE INSCRIÇÃO NAS PROVAS FINAIS DE CICLO E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO 3.º CICLO

	Provas Finais de Ciclo		Provas de Equivalência à Frequência	
	1.ª Fase	2.ª Fase	1.ª Fase	2.ª Fase
Alunos internos	Sim - Não necessitam de inscrição	Não aplicável	Não aplicável	
Alunos PCA, CEF, PIEF, Recorrente, EFA, RVCC e Vocacional que pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos do ensino geral	Sim	Sim Se não reunirem condições de prosseguimento de estudos na 1.ª fase	Não aplicável	
Alunos autopropostos externos à escola	Sim	Sim Se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase	Sim	Sim Se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase
Alunos autopropostos que anularam a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período	Sim	Sim Se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase	Sim	
Alunos autopropostos que não obtiveram aprovação na avaliação interna final	Não aplicável	Sim	Sim	
Alunos autopropostos que não obtiveram aprovação após a realização da 1.ª fase como internos	Não aplicável	Sim Se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase	Não aplicável	
Alunos retidos por faltas	Não aplicável	Sim	Sim	

Prazos para inscrição nas Provas de Equivalência à Frequência:

Prazo de inscrição para a 1.ª fase
13 a 24 de fevereiro.

Prazo de inscrição para a 2.ª fase
1.º e 2.º ciclos: 17 a 19 de julho
3.º ciclo: 14 a 18 de julho



NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Os alunos internos (os que frequentam o 9º ano neste estabelecimento de ensino) ficam automaticamente inscritos para a 1ª fase das provas finais de ciclo.
2. De entre os alunos que frequentam o 9º ano neste estabelecimento de ensino, os que não reúnam condições de admissão (como alunos internos) para as provas finais da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período, poderão inscrever-se, na qualidade de autopropostos:
 - Para a 2ª fase das provas finais de ciclo;
 - Para a 1ª fase das provas de equivalência à frequência.
3. De entre os alunos que frequentam o 9º ano neste estabelecimento de ensino, os que não obtiverem aprovação, após a realização da 1ª fase das provas finais como internos, poderão inscrever-se, na qualidade de autopropostos:
 - Para a 2ª fase das provas finais de ciclo;
 - Para a 2ª fase das provas de equivalência à frequência.
4. Os alunos que frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas, pela aplicação do previsto nas alíneas a) e b) do n.º 4, do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, poderão inscrever-se, na qualidade de autopropostos:
 - Para a 2ª fase das provas finais de ciclo;
 - Para a 1ª fase das provas de equivalência à frequência.

A Equipa do Secretariado de Provas